



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0113121-09.1997.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **BANCO DRACMA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 4.552/4.556 – 23º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

23º VOLUME

1. **Fls. 4.557** – Reiteração do ofício expedido ao 10º Ofício de Notas, na forma indicada.
2. **Fls. 4.558/4.559** – Sócio da falida postulando autorização para realização de viagem ao exterior, no período de 15/11/2018 a 15/12/2018.
3. **Fls. 4.560** – Intimação via postal expedida ao ex-patrono da Massa Falida, Dr. Manoel José da Cunha Chaves.
4. **Fls. 4.561** – Decisão deferindo os pedidos da manifestação do Síndico de fls. 4.552/4.556, bem como determinando a remessa dos autos ao Síndico e MP.



CONCLUSÕES

Inicialmente, **juntada a procuração que alude o artigo 34, inciso III, do Decreto Lei nº 7.661/45, o Síndico não se opõe ao pedido de viagem formulado pelo sócio da falida, Sr. RICARDO MATTA MACHADO AULER às fls. 4.558/4.559.**

Por fim, **irá o Síndico postular o cumprimento da r. decisão de fl. 4.561**, determinando-se a expedição dos ofícios elencados nos itens “i” a “xii”, da manifestação de fls. 4.552/4.556.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **seja o requerente de fls. 4.558/4.559 intimado, para apresentação da procuração que alude o artigo 34, inciso III, do Decreto Lei nº 7.661/45, não se opondo o Síndico, com a juntada da referida procuração, ao deferimento do pedido de autorização de viagem ao exterior.**
- b) **seja integralmente cumprida a r. decisão de fl. 4.561**, determinando-se a expedição dos ofícios elencados nos itens “i” a “xii”, da manifestação de fls. 4.552/4.556.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Banco Dracma S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312